

RESOLUÇÃO DE 25 DE OUTUBRO DE 2019 DA ABERTURA DA CONVOCATÓRIA DO PROGRAMA IACOBUS.

O Programa IACOBUS é um programa de cooperação cultural, científica e pedagógica que surge com o objetivo de dar mais um passo na configuração de um autêntico espaço de integração inter-regional entre as Universidades e outras instituições de Ensino Superior da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal. O IACOBUS é uma ação promovida pela Comunidade de Trabalho Galicia-Norte de Portugal, baseada nas prioridades definidas no PIC - Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e nas áreas estratégicas estabelecidas pela RIS3-T, contando com o apoio da União Europeia, tendo sido solicitado financiamento ao Programa INTERREG V-A Espanha-Portugal (POCTEP) 2014-2020.

IACOBUS tem como objetivo principal fomentar a cooperação e o intercâmbio entre os recursos humanos de Instituições de Ensino Superior e de Centros Tecnológicos da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, visando o desenvolvimento conjunto de atividades formativas, de investigação e de divulgação, através de um sistema de intercâmbio transfronteiriço de professores, investigadores, pessoal administrativo e de serviços, gestores de inovação e técnicos de I+D+i, entre as instituições de Ensino Superior que assinaram o *“Protocolo de Cooperação Cultural, Científica e Pedagógica entre as Universidades e as Instituições de Ensino Superior da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal”* em Vigo, no dia 11 de abril de 2014 e os Centros Tecnológicos que subscreveram a sua inclusão neste Protocolo na Adenda assinada no dia 14 de setembro de 2018, no Porto.

O Agrupamento Europeu de Cooperação Territorial Galicia – Norte de Portugal (GNP, AECT), na qualidade de instituição gestora do Programa IACOBUS,

DECIDE:

Publicar esta Convocatória do Programa IACOBUS com o seguinte Regulamento:

REGULAMENTO DA CONVOCATÓRIA

1. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Podem participar neste Programa:

- No caso das Universidades e Instituições de Ensino Superior:
 - Pessoal docente e investigador (**PDI**).
 - Investigadores pre-doutorais ou post-doutorais com um vínculo em vigor de investigação (integrados num grupo de investigação) com uma das Universidades ou Instituições de Ensino Superior abaixo referidas (**Investigador**).
 - Pessoal administrativo e de serviços (**PAS**).

- No caso dos Centros Tecnológicos:
 - Investigador ou gestor de projetos de I+D+i com pelo menos 5 anos de experiência acreditada nestas tarefas (**Gestor de Inovação**).
 - Pessoal com funções de investigação ou gestão de projetos I+D+i que não atinja os 5 anos de experiência acreditada nestas tarefas (**Técnico de I+D+i**).

Os participantes devem ter contrato/vínculo de investigação em vigor durante o período de realização do intercâmbio, assim como estar em condições de poder trabalhar no país para o qual solicita a estadia. Os participantes deverão estar em condições de cumprir os requisitos necessários para ser beneficiários de um apoio no país de origem.

Estes candidatos devem desempenhar as suas funções numa das Universidades, Instituições de Ensino Superior ou Centros Tecnológicos localizados ou sedeados no território da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, a saber:

GALICIA

NORTE DE PORTUGAL

UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

UNIVERSIDADE DE SANTIAGO DE COMPOSTELA	UNIVERSIDADE DO PORTO
UNIVERSIDADE DA CORUÑA	UNIVERSIDADE DO MINHO
UNIVERSIDADE DE VIGO	UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO
	UNIVERSIDADE CATÓLICA PORTUGUESA – CENTROS REGIONAIS DO PORTO E DE BRAGA
	INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO
	INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO
	INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA
	INSTITUTO POLITÉCNICO DO CÁVADO E DO AVE

CENTROS TECNOLÓGICOS

AIMEN CENTRO TECNOLÓGICO	CATIM - CENTRO DE APOIO TECNOLÓGICO À INDÚSTRIA METALOMECÂNICA
CTAG - CENTRO TECNOLÓGICO DE AUTOMOCIÓN DE GALICIA	CEIIA - CENTRO DE ENGENHARIA E DESENVOLVIMENTO
CENTRO TECNOLÓGICO ENERGYLAB - EFICIENCIA ENERGÉTICA Y SOSTENIBILIDAD	CTCOR - CENTRO TECNOLÓGICO DA CORTIÇA
GRADIANT - CENTRO TECNOLÓGICO DE TELECOMUNICACIONES DE GALICIA	CVR - CENTRO PARA A VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS
INSTITUTO TECNOLÓGICO DE GALICIA	INEGI - INSTITUTO DE CIÊNCIA E INOVAÇÃO EM ENGENHARIA MECÂNICA E ENGENHARIA INDUSTRIAL
CETAQUA - CENTRO TECNOLÓGICO DEL AGUA	INESC TEC - INSTITUTO DE ENGENHARIA DE SISTEMAS E COMPUTADORES, TECNOLOGIA E CIÊNCIA
CETIM - CENTRO TECNOLÓGICO DE INVESTIGACIÓN MULTISECTORIAL	INL - INTERNATIONAL IBERIAN NANOTECHNOLOGY LABORATORY
CESGA - CENTRO DE SUPERCOMPUTACIÓN DE GALICIA	ISQ - INSTITUTO DE SOLDADURA E QUALIDADE
CETMAR - CENTRO TECNOLÓGICO DEL MAR	PIEP - ASSOCIAÇÃO PÓLO DE INOVAÇÃO EM ENGENHARIA DE POLÍMEROS
CIS MADEIRA	CTCP - CENTRO TECNOLÓGICO DO CALÇADO DE PORTUGAL
CIS GALICIA	
CENTRO TECNOLÓXICO DA CARNE	

Os candidatos deverão apresentar a sua candidatura para uma das instituições antes citadas que seja de um país distinto ao de origem.

Todos os anexos e documentos solicitados na candidatura deverão vir assinados com o certificado digital FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

2. ORÇAMENTO, DURAÇÃO E PERÍODO

O orçamento desta Convocatória do Programa IACOBUS é de 190.000 €, dos quais 70.000 € são para PDI, 70.000 € para Investigadores, 20.000 € para PAS, 15.000 € para Gestores de Inovação e 15.000 € para Técnicos de I+D+i. Esta distribuição, bem como a do orçamento total do Programa IACOBUS poderá ser modificada pelo GNP, AECT em função das necessidades. Essa modificação será publicada na Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) e na Web do GNP, AECT (www.gnpaect.eu).

O Programa IACOBUS dispõe de três modalidades de pagamento, em função da pessoa beneficiária:

- a. PDI (Universidades) ou Gestor de Inovação (Centros Tecnológicos): receberá um valor de 600 € por cada semana de estadia, que terá uma duração mínima de uma semana e máxima de duas semanas.
- b. PAS (Universidades): receberá um valor de 600 € por semana, sendo a única opção de estadia uma semana de duração.
- c. Pessoal investigador (Universidades) ou Técnico de I+D+i (Centros Tecnológicos): receberá um valor de 800 € por cada mês de estadia na Universidade ou Instituição de destino. A estadia mínima será de um mês e a máxima de três meses.

Os apoios económicos do Programa IACOBUS apenas são incompatíveis com o recebimento de outras ajudas ao nível de despesas de deslocação, alojamento ou manutenção.

As estadias da Convocatória do Programa IACOBUS deverão ser realizadas a partir do dia **3 de fevereiro até ao 30 de junho de 2020**.

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA A CANDIDATURA

A documentação obrigatória para a formalização da candidatura, só pode ser em idioma galego, castelhano ou português:

- a. **Fotocópia do BI/CC/DNI/Passaporte.** A fotocópia deverá ter obrigatoriamente a assinatura com certificado digital FNMT ou a assinatura digital do Cartão de Cidadão do próprio candidato;
- b. **Curriculum Vitae**, em formato “Europass”. A cópia do Curriculum Vitae deverá ter obrigatoriamente a assinatura com certificado digital FNMT ou a assinatura digital do Cartão de Cidadão do próprio candidato;
- c. **Contrato/Documento do vínculo com a instituição de origem**, em vigor durante o período de candidatura e o de realização da estadia. A cópia do Contrato/Documento do vínculo com a instituição de origem deverá ter obrigatoriamente a assinatura com certificado digital FNMT ou a assinatura digital do Cartão de Cidadão do próprio candidato;
- d. **Anexo I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia** – deverá estar devidamente preenchido *e com todos os campos do formulário* completos e assinado com certificado digital FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão do representante da Instituição autorizado;
- e. **Anexo II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia** - deverá estar devidamente preenchido *e com todos os campos do formulário* completos e assinado com certificado digital FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão do representante da Instituição autorizado.

4. PROPOSTAS DE INTERCÂMBIOS

Cada Candidato deverá contactar com a Universidade ou outra Instituição de destino (referidas no [ponto 1](#)) informando onde pretende realizar a estadia, acordando as datas, a duração da permanência e o tema de estudo.

As Cartas de Aceitação (ANEXOS [I](#) e [II](#)) das instituições de origem e destino são uma condição indispensável para a aceitação das candidaturas ao Programa IACOBUS.

Para obter o [ANEXO II](#), no caso dos participantes com contratos de trabalho/investigação assinados com outras entidades financiadoras, mas que desenvolvam trabalho/investigação nas Universidades ou Instituições de Ensino Superior participantes no IACOBUS, deverão obter um parecer escrito destas últimas que confirme a sua elegibilidade para participar no Programa IACOBUS.

5. APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS CANDIDATURAS

Esta convocatória rege-se por princípios de publicidade, objetividade, transparência, igualdade, não-discriminação, eficácia e eficiência.

A elaboração e apresentação das candidaturas efetuar-se-ão unicamente através da plataforma que o Programa IACOBUS dispõe na sua página Web (iacobus.gnpaect.eu), a partir do **dia 28 de outubro de 2019** e **até ao dia 29 de novembro de 2019 às 23:59 h (hora espanhola)**. As candidaturas e a documentação exigida pela plataforma Web, só poderão ser apresentadas em idioma galego, castelhano ou português.

Não se admitirão as candidaturas apresentadas fora de prazo ou sem os anexos e documentos devidamente preenchidos e assinados com certificado digital FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão. Também não serão admitidas aquelas que não tenham o formulário devidamente preenchido na plataforma Web.

Cada candidato só poderá apresentar uma proposta para uma estadia. A apresentação da candidatura implica que o interessado declare, sob sua responsabilidade, que aceita o disposto na Convocatória, que todos os dados são verdadeiros e que autoriza que se comprovem os mesmos.

Depois da apresentação da candidatura, a plataforma informará da aceitação ou não aceitação de cada candidatura. Se na plataforma indica “candidatura recebida” no campo “Estado da candidatura”, a mesma passará diretamente à fase de avaliação (ver [ponto 6](#) “seleção de candidatos”). Se a candidatura não reúne todos os requisitos estabelecidos nesta convocatória (a plataforma indicará “candidatura incorreta” no campo “Estado da candidatura”), será

requerido ao interessado que, no prazo de dez dias úteis, corrija os erros enviando a documentação pertinente. Se passado este prazo os erros não foram corrigidos satisfatoriamente, a candidatura será excluída definitivamente e não passará à fase de avaliação, o que será comunicado ao interessado, através da plataforma. Não será possível recorrer desta decisão da Comissão de Avaliação até à resolução da Convocatória.

6. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

As candidaturas serão apreciadas por uma Comissão de Avaliação. A composição da Comissão é a seguinte:

- 1 Presidente: designado pela direção do GNP, AECT;
- 3 Vogais:
 - Um representante designado pelo Director-Geral de Relações Exteriores da Xunta de Galicia;
 - Um representante designado pelo Presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte de Portugal (CCDR-N);
 - Um representante designado pela Fundação Centro de Estudos Eurorregionais (FCEER), em representação da rede de Universidades da Eurorregião;
- 1 Secretário: um trabalhador do GNP, AECT.

A Comissão avaliará o projeto apresentado, de acordo com a grelha de avaliação que figura no [ANEXO VII](#)

Os projetos devem ser congruentes com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal definidas, fundamentalmente, no **Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião (PIC)** e na **RIS3-Transfronteira**.

No caso de candidaturas nas que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a Comissão de Avaliação eliminará aquela que tenha uma menor pontuação final.

Além disso, a Comissão procurará manter uma proporcionalidade entre as instituições referidos no [ponto 1](#), pois apesar de que uma das finalidades deste programa é fomentar o intercâmbio

entre as diferentes Instituições da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal participantes, fomentar-se-á que todas as listadas no [ponto 1](#) da Convocatória enviem e recebam, pelo menos, um candidato. Assim mesmo buscar-se-á manter a paridade entre homens e mulheres.

Contudo, a Comissão poderá reduzir o prazo da duração das estadias, em função das características do projeto e das disponibilidades orçamentais.

Terão preferência aqueles candidatos que não usufruíram de uma estadia nas Convocatórias anteriores do programa IACOBUS.

A Comissão poderá estabelecer listas de espera para aqueles candidatos que por disponibilidades orçamentais não puderam ser atendidos.

7. DECISÃO E NOTIFICAÇÃO

O GNP, AECT publicará na sua Web do Programa IACOBUS (iacobus.gnpaect.eu) uma **lista provisória dos selecionados, concedendo um período de reclamação de 10 dias úteis**. Após este período, publicará uma decisão justificada com o nome dos selecionados, podendo esta ser contestada, perante o mesmo órgão que decidiu, no prazo de um mês.

8. ACREDITAÇÃO DA ESTADIA E PAGAMENTO

Uma vez realizada a estadia, os beneficiários deverão anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, **no prazo máximo de duas semanas a partir da finalização da estadia**, um relatório assinado pelo beneficiário que evidencie o trabalho desenvolvido ([ANEXO IV](#)), conjuntamente com uma acreditação assinada e carimbada pela instituição recetora, que comprove a realização da estadia aprovada ([ANEXO III](#)).

Uma vez recebida e avaliada esta documentação pelo GNP, AECT, este efetuará o pagamento acordado. O beneficiário tem a obrigação de anexar na plataforma Web do Programa IACOBUS, o [ANEXO V](#), assinado pelo próprio, e um documento (recibo ou justificante bancário), no qual figure o nome do titular, o IBAN e o montante recebido, que demonstre ter recebido o pagamento. O envio destes documentos é condição indispensável para poder fazer download, através da plataforma, do certificado comprovativo da participação no Programa IACOBUS.

9. OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

Após a publicação da resolução definitiva dos candidatos selecionados, estes deverão **manifestar a sua aceitação ou renúncia na plataforma Web do Programa IACOBUS, no prazo de 5 dias úteis**. Passado esse prazo, se o selecionado não apresentar a aceitação ou a renúncia, assume-se como desistente do lugar. Nessa situação, o GNP, AECT poderá chamar sequencialmente os candidatos que constam nas listas referidas no [ponto 6](#).

Os beneficiários do IACOBUS continuarão cobertos por seguros e/ou outros mecanismos legais de apoio na Saúde de que já dispunham previamente, não sendo da responsabilidade do Programa nem da sua entidade gestora as despesas nestas matérias, em caso de doença, acidente ou sinistro.

A participação no Programa IACOBUS implica que os seus beneficiários diretos aceitem justificar as estadias e os valores recebidos, apresentando os respetivos documentos justificativos devidamente assinados: [ANEXO III](#) e [ANEXO IV](#) (comprovativos da estadia); [ANEXO V](#) e Comprovativo Bancário da ajuda recebida (comprovativos do recebimento). O relatório sobre a estadia do [ANEXO IV](#) poderá ser publicado na Web do IACOBUS.

Os atrasos no início do projeto ou as ausências temporárias requerem autorização prévia das instituições de destino e de origem, e deverá comunicar-se sempre esta circunstância ao GNP, AECT. Na eventualidade da alteração das datas da estadia, os beneficiários do IACOBUS deverão enviar, antes da data da estadia prevista inicialmente na sua candidatura, por correio eletrónico gnpaect@gnpaect.eu os novos documentos (ANEXOS [I](#) e [II](#)), assinados com certificado digital FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão, nos quais figurem as novas datas da estadia.

Se o candidato, após ter aceite participar no IACOBUS, desejar renunciar à sua estadia, deverá indicá-lo assim na Plataforma Web, preenchendo e anexando o [ANEXO VI](#) com o motivo da renúncia.

Todo o beneficiário que na sequência da sua estadia desenvolva algum artigo, apresentação, projeto, investigação, estudo, ou similar, deverá citar expressamente o Programa IACOBUS, dada a sua contribuição para a realização do referido trabalho, e comunicá-lo ao GNP, AECT.

10. PROTEÇÃO DE DADOS

Segundo a normativa de proteção de dados, informam-se os candidatos que os seus dados farão parte de um ficheiro da responsabilidade do GNP, AECT. Os dados dos candidatos serão tratados, exclusivamente, com o fim de os utilizar no processo de selecção da presente Convocatória.

O candidato poderá exercer os seus direitos de acesso, retificação, cancelamento e oposição, remetendo um pedido com cópia do seu documento de identidade ao GNP, AECT.

11. REVOGAÇÃO

No caso de não realizar a estadia ou parte dela, sem causa justificada, ou de não entregar a documentação exigida, o beneficiário perderá o direito ao apoio acordado pelo GNP, AECT, e deverá devolver o valor eventualmente recebido. O GNP, AECT terá o direito a reclamar o montante do apoio, pelo não cumprimento do disposto nesta Convocatória.

12. DISPOSIÇÃO FINAL

A participação neste Programa não gera qualquer vínculo laboral, nem administrativo nem de qualquer outra natureza contratual ou legal entre o GNP, AECT e os beneficiários.

Esta Convocatória entrará em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na plataforma Web do Programa IACOBUS.

LISTA DE ANEXOS

ANEXO I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia - Programa IACOBUS.	12
ANEXO II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia ao abrigo do Programa IACOBUS	13
ANEXO III. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia – Programa IACOBUS	14
ANEXO IV. Modelo de declaração de realização da estadia - Programa IACOBUS	15
ANEXO V. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS.....	16
ANEXO VI. Modelo de RENÚNCIA – Programa IACOBUS	17
ANEXO VII: Grelha de avaliação.....	18

ANEXO I: Carta de aceitação da Instituição de destino da estadia - Programa IACOBUS.

A Instituição de destino:

Universidades e Instituições de Ensino Superior

representada pelo seu Reitor / Vice Reitor / Responsável da ORI: [NOME E CARGO]

Centros Tecnológicos

representada pelo seu Presidente / Diretor: [NOME E CARGO]

que participa no Programa de cooperação cultural, científica e pedagógica “IACOBUS”, declara que, no âmbito do supracitado programa, **aprova a solicitação** para a realização de uma estadia nesta Instituição de:

NOME E APELIDOS do candidato:

FUNÇÃO (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

DEPARTAMENTO DE ORIGEM:

A estadia realizar-se-á nas seguintes datas:

- desde o DD/MM/AAAA
- até o DD/MM/AAAA
- sendo portanto uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Representante da Instituição)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo digitalmente com certificado FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO II: Carta de autorização da Instituição de origem para estadia ao abrigo do Programa IACOBUS.

A Instituição de origem:

Universidades e Instituições de Ensino Superior

representada pelo seu Reitor / Vice Reitor / Responsável da ORI: [NOME E CARGO]

Centros Tecnológicos

representada pelo seu Presidente / Diretor: [NOME E CARGO]

autoriza a realização de uma estadia de:

NOME E APELIDOS do candidato:

FUNÇÃO (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

INSTITUIÇÃO DE DESTINO:

DEPARTAMENTO DE DESTINO:

como participante no Programa de cooperação cultural, científica e pedagógica “IACOBUS”.

A autorização para a estadia compreende as seguintes datas:

- desde o DD/MM/AAAA
- até ao DD/MM/AAAA
- sendo portanto uma estadia de _____ (especificar período total da estadia em semanas ou meses).

Assinatura digital
(Representante da Instituição)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo digitalmente com certificado FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO III. Modelo de declaração da instituição de destino da realização da estadia – Programa IACOBUS.

Universidades e Instituições de Ensino Superior

representada pelo seu Reitor / Vice Reitor / Responsável da ORI: [NOME E CARGO]

Centros Tecnológicos

representada pelo seu Presidente / Diretor: [NOME E CARGO]

de NOME DA INSTITUIÇÃO RECETORA:

DECLARA QUE:

NOME:

APELIDOS:

D.N.I. / C.C:

FUNÇÃO (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação / Técnico de I+D+i):

de INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

completou satisfatoriamente as atividades especificadas na sua estadia, concedida no âmbito do Programa IACOBUS, com as seguintes características:

- Área de Conhecimento:
- Tempo de estadia:
- Datas da estadia:

Assinatura digital
(Representante da Instituição)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo digitalmente com certificado FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO IV. Modelo de declaração de realização da estadia - Programa IACOBUS

NOME:
APELIDOS:
D.N.I. / C.C:

De INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

UNIVERSIDADES E INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR

PDI	
Investigador	
PAS	

CENTROS TECNOLÓGICOS

Gestor de Inovação	
Técnico de I+D+i	

DECLARA:

Que realizou uma estadia, no âmbito do Programa IACOBUS, na Instituição:

INSTITUIÇÃO DE DESTINO:
DEPARTAMENTO DE DESTINO:

de _____ semanas / meses, realizada entre as datas de DD/MM/AAAA e DD/MM/AAAA

RELATÓRIO DO TRABALHO REALIZADO (Mín. 3.000 caracteres e máx. 6.000 caracteres)

OBRIGATÓRIO INCLUIR:

- Descrição do trabalho efetuado (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).
- Conclusões e Potenciais trabalhos a desenvolver (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).
- Importância da estadia na Instituição de destino e contribuição para o seu trabalho/ investigação (Mín. 1.000 caracteres e máx. 2.000 caracteres).

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo digitalmente com certificado FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO V. Modelo de justificação do pagamento – Programa IACOBUS

NOME:
APELIDOS:
D.N.I. / C.C:
INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

Declara:

Que recebeu o valor de _____ € pela sua participação no Programa IACOBUS através de uma estadia de ____ semanas / meses, realizada entre as datas de DD/MES/AAAA e DD/MES/AAAA no DEPARTAMENTO / INSTITUIÇÃO DE DESTINO.

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatório preencher todos os campos deste formulário e assiná-lo digitalmente com certificado FNMT ou com a assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO VI. Modelo de RENÚNCIA – Programa IACOBUS

NOME:

APELIDOS:

D.N.I. / C.C:

FUNÇÃO (PDI / Investigador / PAS / Gestor de Inovação/ Técnico de I+D+i):

INSTITUIÇÃO DE ORIGEM:

INSTITUIÇÃO DE DESTINO:

Declara:

Que RENUNCIA à sua participação no Programa IACOBUS, estadia de ____ semanas / meses, entre as datas de DD/MM/AAAA e DD/MM/AAAA, pelo MOTIVO:

Assinatura digital
(Beneficiário do IACOBUS)

em _____ a DD/MM/AAAA.

Nota: É obrigatorio cubrir todos os campos deste formulario e asinalo dixitalmente co certificado FNMT ou coa assinatura digital do Cartão de Cidadão.

ANEXO VII: Grelha de avaliação

1. PESSOAL DOCENTE E INVESTIGADOR (PDI)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master ou Pós-graduação universitário relacionado, de 60 ECTS (ou até 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,5 pontos; mais de 60ECTS (ou mais de 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,75 pontos.
- Doutoramento, relacionado: 1,25 pontos.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,5 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e com a RIS3-Transfronteiriça. (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Eurorregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e na RIS3-Transfronteiriça, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

2. PESSOAL INVESTIGADOR (pre-doutorais ou post-doutorais)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master ou Pós-graduação universitário relacionado, de 60 ECTS (ou até 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,5 pontos; mais de 60ECTS (ou mais de 500 horas em cursos não adaptados ao EEES): 0,75 pontos.
- Doutoramento, relacionado: 1,25 pontos.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiência profissional em docência ou investigação universitária: 0,25 pontos por cada seis meses.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 1 ponto.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e com a RIS3-Transfronteiriça. (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e na RIS3-Transfronteiriça, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

3. PESSOAL ADMINISTRATIVO E DE SERVIÇOS (PAS)

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Formação universitária: (licenciatura/grau ou bacharelato): 2 pontos.
- Título de técnico superior da área administrativa ou relacionada, ou o seu equivalente: 1 ponto.
- Título de técnico de outra área relacionada ou o seu equivalente: 0,5 pontos.

Pontuação máxima: 2 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Experiencia profesional nas Universidades ou Institucións de Ensino Superior: 0,5 pontos cada seis meses. A puntuación máxima no nível da experiencia profesional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e com a RIS3-Transfronteira. (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteira do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Euroregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Euroregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Euroregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Euroregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Euroregião e na RIS3-Transfronteira, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

4. GESTOR DE INOVAÇÃO

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master relacionado: 0,5 pontos por master (máximo dois masters).
- Doutoramento relacionado: 1 ponto.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 1,5 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência profissional em investigação ou gestão de projetos I+D+i: 0,5 pontos por ano desde o 6º ano de profissional.

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 3 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e com a RIS3-Transfronteiriça. (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Eurorregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e na RIS3-Transfronteiriça, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.

5. TÉCNICO DE I+D+i

A) FORMAÇÃO ACADÉMICA

- Master relacionado: 0,5 pontos por master (máximo dois masters).
- Doutoramento relacionado: 1 ponto.

A formação tem que estar relacionada com o projeto a desenvolver.

Esta pontuação é acumulável, sendo a máxima possível de 1,5 pontos.

B) EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- Experiência profissional em investigação ou gestão de projetos de I+D+i: 0,5 pontos por ano (máximo 4 anos).

A pontuação máxima no nível da experiência profissional é de 2 pontos.

C) PROJETO

A Comissão avaliará o projeto apresentado tendo em conta:

- A justificação da congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e com a RIS3-Transfronteiriça. (0 a 4 pontos).
- Conteúdo do Projeto (0 a 6 pontos):
 - o O interesse para a cooperação transfronteiriça do projeto apresentado.
 - o A mais-valia do projeto para a integração na Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.
 - o A congruência e continuidade com outras atuações anteriores a favor da integração na Eurorregião Galicia – Norte de Portugal.
 - o A originalidade do projeto.
- Do mesmo modo, primar-se-ão especialmente os projetos com benefícios potenciais para:
 - o O desenvolvimento tecnológico e a inovação.
 - o A melhoria da competitividade das PMEs.
 - o A adaptação às mudanças climáticas e a prevenção e gestão de riscos.
 - o A proteção do meio ambiente e a eficiência dos recursos.
 - o A melhoria da capacidade institucional da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal.

No caso de candidaturas em que a finalidade da estadia e o projeto sejam sensivelmente similares, a comissão de avaliação, eliminará a que tenha menor pontuação.

A pontuação máxima neste capítulo de projeto é de 10 pontos.

D) PONTUAÇÃO FINAL

Os candidatos selecionados serão os que obtenham a maior pontuação dentro da sua categoria, uma vez somadas todas as pontuações obtidas. Os projectos que no critério da Comissão de Avaliação não tenham suficiente congruência com as prioridades da Eurorregião Galicia-Norte de Portugal, definidas, fundamentalmente, no Plano de Investimentos Conjuntos da Eurorregião e na RIS3-Transfronteiriça, não serão selecionados. Assim mesmo, poderiam ser eliminados aqueles projetos que, a julgamento da Comissão, não atinjam uma pontuação mínima, a estabelecer.

Para dirimir os empates entre as pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, serão tidos em conta os seguintes critérios:

- 1º) A maior pontuação obtida pelo projeto.
- 2º) O maior tempo acreditado no posto de trabalho.
- 3º) A maior pontuação obtida nos restantes capítulos, conforme a sua própria ordem.